

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2021

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preço objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva e preventiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas-PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, “direito universal a saúde”.

2.2. Assim, para prestar serviços de qualidade nas unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado de Odontologia - CEO, no uso de equipamentos/aparelhagem odontológica em perfeito funcionamento é de fundamental importância, por isso, a contratação de Empresa capacitada à prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças dos equipamentos odontológicos uma vez que caso apresente problemas os serviços irão parar. Assim, é necessário e indispensável o fornecimento de peças para viabilizar um atendimento mais rápido e efetiva da assistência técnica especializada.

2.3 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade dos serviços, sendo os serviços descritos indispensáveis para manutenção e reparo dos equipamentos odontológicos e ao atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município e Centro Especializado de Odontologia - CEO.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas-PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

2.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a prestação dos serviços constantes deste termo de referência, visando a manutenção sempre que houver necessidade nos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas;

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos itens para fornecimento dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: Manutenção preventiva e corretiva e preventiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com o fornecimento dos Matérias/Serviços.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do

objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLOGICO <i>Especificação: Contendo de pistão, polias e correia, motor elétrico, válvula de ar, monômetro de válvula de dreno, botoeira, pressostato, saída de ar do reservatório, a manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas, ref. 8 equipamentos.</i>	288	SERVIÇO
2	MANUTENÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA <i>Especificação: contendo resistência, botoeira, reservatórios, a manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com o manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas, Ref. 8 equipamentos.</i>	288	SERVIÇO
3	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE <i>Especificação: Contendo forno, manômetro, botoeiras, válvula de segurança, dreno, manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas, Ref. 10 equipamentos.</i>	360	SERVIÇO
4	MANUTENÇÃO DE KIT DE PEÇAS DE MÃO <i>Especificação: Composto de rolamentos, turbina, corpo e engrenagens, a manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com o manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas, Ref. 8 equipamentos.</i>	288	SERVIÇO
5	MANUTENÇÃO DO FOTOPOLIMERIZADOR <i>Especificação: Composto de lâmpada, botoeira, cabos, carregador, cone condutor de luz a manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com o manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas, Ref. 8 equipamentos.</i>	288	SERVIÇO
6	MANUTENÇÃO DO RAO X <i>Especificação: Composto de membrana, botoeira, pé, cone, controle remoto, a manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com o manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas, Ref. 4 equipamentos.</i>	144	SERVIÇO
7	MANUTENÇÃO DA CADEIRA ODONTOLOGICA <i>Especificação: Composta de equipo, terminais, refletor, unidade de água e mocho, a manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com o manuais e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas, Ref. 8 equipamentos.</i>	288	SERVIÇO
8	MANUTENÇÃO DE ULTRASSOM	108	SERVIÇO

Especificação: Composto de botoeira, canetas, pontas ultrassônicas e jato de bicarbonato, a manutenção consiste em: substituição de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com o manual e normas técnicas especificadas do equipamento com peças de reposição inclusas, Ref. 3 equipamentos.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega dos Matérias/Serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 - Os Matérias/Serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS – Pará;

5.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS – Pará, para pagamento.

5.4 - Caso os Matérias/Serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 24 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Matérias/Serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os Matérias/Serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva fornecimento do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: Manutenção preventiva e corretiva e preventiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos MATÉRIAS/SERVIÇOS: Manutenção preventiva e corretiva e preventiva com reposição de peças em equipamentos odontológicos, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

São Caetano de Odivelas/PA, 19 de novembro de 2021.

Autoridade(s) Competente(s):

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde